

LEI Nº. 1.364/2016

DE 05 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua colaboração com a Federação de Artes Marciais Educativa de Goiás – FAMEGO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Federação de Artes Marciais Educativa de Goiás – FAMEGO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.543.907/0001-01.

Parágrafo único. A FAMEGO, para os fins do convênio a que se refere esta Lei, é considerada entidade de utilidade pública e de interesse social.

Art. 2º - No âmbito do convênio a que faz referência o artigo 1º, a FAMEGO promoverá a divulgação e promoção de evento de *Mixed Martial Arts* - MMA no Município, visando estimular a prática esportiva, sobretudo entre os jovens.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio firmado com base na presente Lei será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

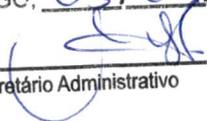
Art. 4º - Para fins de cumprimento do objeto do convênio previsto no art. 1º, fica o Município de Alexânia autorizado a repassar, dentro do prazo de vigência do convênio, a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à FAMEGO, que deverão ser gastos em conformidade com o respectivo plano de trabalho, devidamente aprovado pelo Poder Executivo municipal.

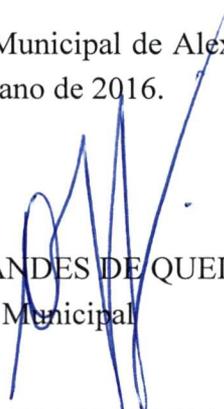
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês e abril do ano de 2016.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 05/04/16


Secretário Administrativo


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal